



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.438, de 29 de junho de 1988.

"Altera em parte denominação de rua e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 1º da Lei Municipal nº 613, de 17 de dezembro de 1970 passa a ter a seguinte denominação:

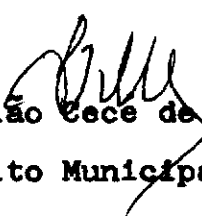
"Art. 1º) - Denominar-se-ão ruas Otávio Gouvêa, Dr. Rômulo Sales Azevedo, Joãozinho do Barreiro, Juca do Zeca, Raul Hanriot, Luiz Bahia, Geraldo Tavares, Juca Machado, Pedrinho de Pedroca, Emílio Ferreira, Moacir Celso Pereira (Ciroca), as ruas existentes no Bairro Santo Antônio".

Art. 2º) - Ressalvadas as mudanças ocorridas em leis anteriores com a transferência de nomes dos agraciados "post mortem" a alteração parcial mencionada no artigo acima se refere à colocação do nome errado do pranteado RAUL HANRIOT, que por um lapso, constou na lei anterior RAUL HENRIOT.

Art. 3º) - O Município providenciará a troca das placas na referida rua e oficiará aos órgãos competentes, na forma legal.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.